



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700

GABINETE@UFFS.EDU.BR, WWW.UFFS.EDU.BR

EDITAL Nº 1041/GR/UFFS/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
EDITAL DE ABERTURA Nº 543/GR/UFFS/2019

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**, para o **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 543/GR/UFFS/2019**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.1.13 do Edital de Abertura nº 543/GR/UFFS/2019, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Negros, **que será realizado exclusivamente na cidade de Chapecó/SC, no dia 12 de novembro de 2019.**

I - O Anexo I também contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte, para convocação do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Negros, conforme previsto no subitem 7.1.15, do Edital de Abertura nº 543/GR/UFFS/2019.

II - É responsabilidade do candidato verificar a cidade e o local de realização da sua heteroidentificação, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original com foto.**

I - O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCB, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.1.16 "O Candidato que não comparecer no horário e local definido para procedimento de heteroidentificação e análise de recurso, conforme item 7.1.13, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados."

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 7.1.17 e subitens:

7.1.17 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.1.17.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.1.17.2 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chapecó-SC, 31 de outubro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor